



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 040/2021

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER: Férias de 30 dias ao servidor abaixo

relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Vigia	
Bruno de França dos Santos	06/05/2018 a 06/05/2019	25/03/2021 a 23/04/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março de 2021.

HERMES WICTHOFF
HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Súmula: Aprova as metas estabelecidas na Pactuação Interfederativa de Indicadores, do município de Mauá da Serra/PR, para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Considerando a plenária realizada em 25/03/2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as metas estabelecidas na Pactuação Interfederativa de Indicadores, do município de Mauá da Serra/PR, para o ano de 2021.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 26 de março de 2021.


LUCIMARA DE ALENCAR COUTINHO
Presidente Conselho Municipal de Saúde


TÂNIA CRISTINA DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Súmula: Aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG), do Fundo Municipal de Saúde, do município de Mauá da Serra/PR, referente ao exercício financeiro de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Considerando a plenária realizada em 25/03/2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o *Relatório Anual de Gestão (RAG)*, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Mauá da Serra/PR, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 26 de março de 2021.

LUCIMARA DE ALENCAR COUTINHO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

TÂNIA CRISTINA DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: ORTOPÉDICA CENTRAL IND COMER PROD. ORTP. HOSP. LTDA ME
CNPJ:13.007.849/0001-39

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS INFANTIL, COM SISTEMA DE ENTREGA IMEDIATA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES

VALOR: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 24 de Março de 2021

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021.

CONTRATO: 17/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2021.

PRAZO VIGÊNCIA 120 (Cento e vinte) Dias **Prazo entrega até:** 50 (cinquenta) Dias após pedido com as medidas fornecidas pelo órgão solicitante



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 028/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 775/2021, DE 25/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CASC FUNDEB, passará a vigorar com os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Nelci Aparecida dos Santos
Suplente: Anny Karina Violato

Titular: Felipe Acântara França
Suplente: Rosângela Aparecida Correr

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Eliza Elizabete de Lima
Suplente: Neuci Cordeiro Lima de Godoi

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Gislaine Maciel Costa
Suplente: Edna de Abreu Paulino Yokota

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA

Titular: Maria Elizabete Farcondes dos Santos
Suplente: Valdirene Maria França



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Fernanda Jayne Suely da Costa Gouvêa
Suplente: Denise Ribeiro das Chagas Silva

Titular: Roger Alexandre França
Suplente: Bruna Rafaela Ortiz Errestorff

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Wellington Paschoal
Suplente: Eversandra Geffer

Titular: Fernando de Lara Cordeiro
Suplente: Andressa Harumi Kishi

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Castorina Portes Faria
Suplente: Claudio Fernandes de Oliveira Neto

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Ademir Alves Fonseca
Suplente: Rute dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 29 de março de 2021.

**Hermes Wichhoff
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de
Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 027/2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa amigável ou judicial, parte do imóvel rural matriculado sob nº 1.396, junto ao CRI da Comarca de Marilândia do Sul/PR, que será utilizada como passagem para efetuar extração de cascalho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, bem como Art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941, e, **CONSIDERANDO** que para efetivar-se a extração do cascalho doado por meio da Lei Municipal nº 578/2017, é necessário que seja realizada a abertura de uma estrada que será utilizada como meio de acesso a local de extração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa amigável ou judicial, parte do imóvel rural matriculado sob nº 1.396, junto ao CRI da Comarca de Marilândia do Sul/PR, com área total de 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados), a ser utilizada como passagem para efetuar extração de cascalho.

Parágrafo Único. A área de que trata o *caput* deste artigo, Inicia-se no marco P1 com coordenadas S 23º 54' 35"; W 51º 11' 0", frente a porteira de madeira, na distância de 6,00 metros, até chegar ao marco P2; de um lado, parte-se do marco P2 com coordenadas S 23º54'25"; W 51º 10' 53", na distância de 600,00 metros, até chegar ao marco P3; fundos, parte-se do marco P3, fundos a porteira de madeira com coordenadas de S 23º 54' 19"; W 51º 10' 48", na distância de 6,00 metros, até encontrar o marco P4; do outro lado, parte-se do marco P4 com coordenadas S 23º54'25"; W 51º 10' 51", na distância de 600,00 metros, até chegar ao marco P1, ponto de início deste memorial, resultando na área de 3.600,00 m².

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Servidão Administrativa serão custeadas mediante dotação orçamentária do exercício financeiro corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 26 de março de 2021.

Hermes Wichhoff
PREFEITO